

PORTARIA Nº 129/2015

(DOC TCE-MT de 13.10.2015)
(DOC TCE-MT de 14.10.2015)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso XXX, da Resolução 14, de 2 de outubro de 2007; e

Considerando que o Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 14.998.027/0001-20, possui orçamento próprio estabelecido pela Lei 9.710, de 2 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Caberá ao Procurador-Geral de Contas ordenar as despesas no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como praticar todos os atos inerentes à gestão de pessoas, em conjunto com o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, dentro da disponibilidade orçamentária que lhe cabe.

Art. 2º Ficam ratificados os atos de ordenação de despesas realizados anteriormente à edição desta Portaria, pelo Procurador Geral de Contas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 09 de outubro de 2015.

Conselheiro **WALDIR JÚLIO TEIS**

Presidente

*** Reproduz-se por ter saído incorreta**